

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a exclusividade do produto a ser ofertado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos sobre História e Geografia do Município de Morro do Chapéu - BA, contendo Atlas personalizado do município e Caderno Pedagógico para professores, visando atender os alunos do Ensino Fundamental, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **CAHAM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 48.317.154/0001-38

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026;

Valor Total: R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**Morro do Chapéu – BA, 28 de janeiro de 2026.**

**Juliana P. Araujo Leal**  
**Prefeita**